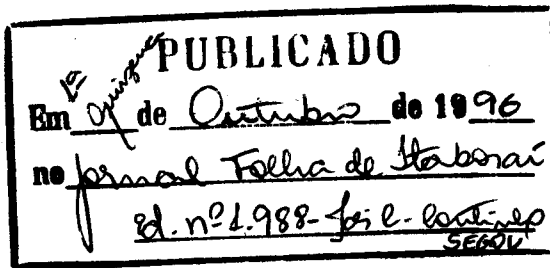




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

D E C R E T O Nº 45, DE 06 DE MAIO DE 1996



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS  
QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 101, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e

Considerando a necessidade de implantação do Programa Municipal de Lotes Urbanizados;

Considerando que é prioridade da administração municipal assegurar moradia digna à população itaboraiense;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados na Quadra 49, do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, no 1º Distrito deste Município, conforme descrição, caracterização e propriedade abaixo:

- Quadra nº 49, do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, contando com 20 (vinte) lotes, todos com área de 1.000m<sup>2</sup> cada um, perfazendo um total de 20.000 m<sup>2</sup>, confrontando com as ruas T e S, com a Quadra 50 e com a Praça Projetada, do mesmo loteamento, de propriedade de Manoel Magalhães, Hermínio Gonçalves, Armino Fonseca e/ou Outros.

**Art. 2º** - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto destina-se à implantação da I Etapa do Programa Municipal de Lotes Urbanizados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 06 de maio de 1996.

**JOÃO CESAR DA SILVA CAFFARO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Em <i>10</i> de <i>Quinze</i>	de <i>Outubro</i> de <i>1996</i>
no <i>Journal Folha Itaboraí</i>	
<i>Ed. nº 1.988 - 3ª c. cont. - 3560</i>	